



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº. 3.504, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lagoa Santa, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.**

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2014, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de Lagoa Santa, estima a receita em R\$ 261.288.281,00 (duzentos e sessenta e um milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS POR FONTE</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	43.974.690,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.160.320,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.198.960,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	59.750,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.259.410
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.475.161,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>198.133.291,00</b>
<b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-12.356.710,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-12.356.710,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.220.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	8.250.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	63.041.700,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>75.511.700,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>261.288.281,00</b>

**Art. 4º** - As despesas do Município de Lagoa Santa serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
LEGISLATIVA	9.041.500,00
ADMINISTRAÇÃO	29.592.945,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.346.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.080.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.050.000,00
SAÚDE	62.133.630,00
TRABALHO	1.000.000,00
EDUCAÇÃO	48.083.330,00
CULTURA	8.349.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	900.000,00
URBANISMO	28.559.900,00
HABITAÇÃO	3.100.000,00
SANEAMENTO	3.120.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	30.294.000,00
AGRICULTURA	270.000,00
INDÚSTRIA	3.143.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	887.000,00
TRANSPORTE	1.257.000,00
DESPORTO E LAZER	5.736.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.244.476,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>261.288.281,00</b>

<b>DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO</b>	
LEGISLATIVO	9.041.500,00
GABINETE DO PREFEITO	5.045.500,00
SECRETARIA DE GESTÃO	21.061.000,00
SECRETARIA DE FAZENDA	10.758.421,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	84.034.900,00
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	21.123.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE	62.140.130,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	48.083.330,00
<b>TOTAL</b>	<b>261.288.281,00</b>

<b>DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.839.580,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.786.184,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.640.422,27
<b>SUBTOTAL</b>	<b>160.266.187,20</b>



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	98.848.801,80
INVERSÃO FINANCEIRA	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.073.292,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.922.093,80</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>261.288.281,00</b>

**Art. 5º** - Fica o Executivo autorizado a:

**I** - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do valor das dotações, observando sempre a mesma fonte de recurso.

**II** - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o Exercício de 2014, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado;

**III** - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2014 podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior;

**IV** - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

**V** - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas, mediante anuência expressa do Poder Legislativo.

**VI** - contratar operações de crédito até o limite previsto para despesas de Capital;

**VII** - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais;

**VIII** - acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício 2014, quando tais fontes não estiverem sido previstas na Lei, utilizando como fonte a movimentação, a redução, em igual valor, de outras fontes previstas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único** - Não estabelecida a programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29 da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 7º - VETADO.**

**Art. 8º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de janeiro de 2014.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**



**LEI N° 3.504/2014, de 10 de janeiro de 2014.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lagoa Santa, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa, faz saber que a Câmara Municipal de Lagoa Santa manteve, e eu, Roberto Alves dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal, cumprindo o determinado no art. 49, § 6º, parte final, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, PROMULGO e FAÇO PUBLICAR, a seguinte parte da Lei Municipal n° 3.504, de 10 de janeiro de 2014, que recebeu Veto do Prefeito Municipal não mantido pelo Poder Legislativo Municipal:

*"Art. 7º - Ficam destinados recursos para Drenagem e Pavimentação para as ruas do Bairro Moradas da Lapinha, Ruas 1, 2, 3, 4, 5 e 16 e a Rua Geraldo Francisco Mangerot no Bairro Promissão II e a Rua Benedito Gonçalves de Melo e a Rua Marcolino da Cruz no Bairro Santa Helena neste município, nos termos do Anexo 06, Adendo V, fls. 020, item "Obras Públicas", código 02.04.06.15.451.0028.1017 - Obras de Drenagem/Pavimentação e congêneres."*

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 06 de março de 2014.

Ver. Roberto Alves dos Santos  
Vice-Presidente da Câmara Municipal